**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes automotivos e fluidos, para serem usados na frota de veículos pertencentes à Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO I** | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Média** | **Valor Total** |
| **001** | 150 | Litro | Óleo Lubrificante Sintético, Para Motores À Gasolina, Álcool e GNV ou Biocombustíveis. Classificação API SL GRAU SAE 15W 40 (Frasco 01 Litro) | 30,67 | 4.600,50 |
| **002** | 100 | Litro | Óleo lubrificante sintético, para motores a gasolina, álcool e GNV ou biocombustíveis. Classificação API SL GRAU SAE 5 W 30 | 36,67 | 3.667,00 |
| **003** | 150 | Litro | Óleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores diesel de alta potência, super alimentos, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI – 4, GRAU SAE 5 W 30 | 37,67 | 5.650,50 |
| **004** | 20 | Litro | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferencias em geral, API GL-5. GRAU SAE 85W140 | 20,00 | 400,00 |
| **005** | 20 | Litro | Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões que atenda as normas SAE J 1703, tipo DOT-4 | 37,00 | 740,00 |
| **006** | 40 | Balde | Solução aquosa de uréia arla 32 Norma ISO-22241-1 da ABNT (balde 20 litros) | 73,33 | 2.933,20 |
| **007** | 2 | Balde | Graxa lubrificante de bissulfeto de molibdênio à base de sabão de lítio grau ngli-= 2 (balde 20 kg) | 351,67 | 703,34 |
|  | | | | | **18.694,54** |

* 1. Estimativa de preços e recursos orçamentários
     1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo. As Médias dos valores definiram as estimativas das contratações.
     2. O valor global estimado para esta contratação é **R$ 18.694,54** **(dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas.
     3. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2015, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.
  2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
  3. **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final.
  4. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.
  5. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos da Universidade Federal da Paraíba, sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **DA AMOSTRA**
   1. O Pregoeiro solicitará do licitante cuja proposta tenha sido aceita a apresentação, em conjunto com a documentação física para fins de habilitação, de AMOSTRAS DOS ITENS, que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, no sistema Comprasnet.
   2. As amostras serão encaminhadas ao Setor Requisitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
      1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
      2. O licitante deverá comunicar o seu impedimento ou desinteresse em apresentar amostra, imediatamente quando for solicitado pelo Pregoeiro, a fim de evitar transcurso de prazo excessivo, fazendo estender-se o Pregão por tempo desnecessário;
      3. As amostras enviadas deverão ser identificadas com rótulos ou etiquetas das quais constem as seguintes informações:
4. CNPJ e Razão Social do Fornecedor;
5. NUP e Nº do Pregão correspondente.
6. Identificação por item da amostra (nº do item e descrição/especificação)
   * 1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
     2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, experimentados, consumidos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, conforme o caso.
     3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
     4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
7. Que esteja devidamente identificada, conforme item 4.1.4;
8. Que apresente as características exigidas no Termo de Referência.
9. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO**
   1. As aquisições dos itens decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Universitária, mediante a emissão de Notas de Empenho.
   2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Universitária da UFPB promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
10. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
    1. A Licitante vencedora terá o prazo de entrega dos bens de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Universitária**, situada no campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00
    2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver(em) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    4. Depois de constatada a qualidade e quantidade do material, os bens serão recebidos definitivamente mediante termo circunstanciado, emitido pela Fiscalização em até 05 (cinco) dias, contados da aceitação dos produtos.
       1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. São obrigações da Contratante:
       1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
       2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
       3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
       4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
       5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
    3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
       1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
          1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
       2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
       3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
       4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
       5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
       6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
       1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    4. Demais considerações sobre este tópico encontram-se em item próprio no Edital.
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
       3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
       4. Demais condições deste tópico encontram-se detalhadas em item específico do Edital, no que couber.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2015.

*Amauri de Souza Félix*

*Diretor da Divisão de Serviços Gerais*

*Matricula 0335557*

*ORDENADOR DE DESPESA*

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Eng. Jandir de Santana*

*Prefeito Universitário*

*Matricula 332469*